



## COMUNICADO

Na sequência do Facto Relevante divulgado no passado dia 26 de Janeiro, e perante o teor do Comunicado de Imprensa do Ministério das Obras Públicas de Angola, datado de 29 de Janeiro último mas só ontem tornado público, a CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., vem informar os seus accionistas e o mercado em geral do seguinte:

1. Aquando da celebração do contrato de compra e venda de acções da SCANANG Holding Limited – detentora de uma participação accionista de 49% no capital da sociedade de direito angolano NOVA CIMANGOLA, S.A. – a CIMPOR recebeu garantias e evidências das alienantes – os grupos cimenteiros internacionais HOLCIM e HEIDELBERGCEMENT – que lhe permitem estar confiante da legalidade dos actos por elas praticados anteriormente à referida transacção.
2. Na Assembleia Geral da NOVA CIMANGOLA de 24 de Janeiro último, ao contrário do que se pretende dar a entender, a SCANANG foi admitida à votação com a totalidade da sua participação (49%), tendo adoptado uma posição claramente construtiva e sempre orientada no sentido da defesa dos melhores interesses da NOVA CIMANGOLA.
3. No decorrer da referida Assembleia Geral, a SCANANG tomou conhecimento da existência de uma providência cautelar interposta pelo Estado Angolano, tendo a CIMPOR, apesar de não dispor de dados de informação completos sobre tal procedimento, entendido, face à gravidade dos factos ocorridos naquela Assembleia, dar dos mesmos imediato conhecimento ao mercado. A existência da referida providência cautelar – mas não do seu conteúdo – era do conhecimento da CIMPOR desde 23 de Julho de 2005, data em que celebrou um Protocolo com o Estado Angolano com o objectivo de, designadamente, permitir à CIMPOR a entrada directa no capital social da NOVA CIMANGOLA, comprometendo-se o Estado Angolano a desistir do procedimento em causa, sobre o qual a CIMPOR, no entanto, não dispunha de qualquer informação.
4. Apesar de haver mandatado representantes em Luanda para receber a notificação da dita providência cautelar e de esta, aparentemente, ter sido interposta antes de Julho de 2005, a SCANANG não foi ainda notificada do procedimento judicial iniciado pelo Estado Angolano, cujo conteúdo, além do que já foi comunicado, desconhece.
5. A CIMPOR acredita que, seja por via negocial, seja pelo recurso aos Tribunais, a situação actual será resolvida em termos adequados à defesa dos melhores interesses da CIMPOR.

Lisboa, 7 de Fevereiro de 2006

O Conselho de Administração